



Prefeitura de  
Porto Alegre

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRUTURANTES E PROJETOS PRIORITÁRIOS - DLC/SMAP DOCUMENTO

**Concorrência nº 15/2020 - 20.0.000087778-7**

**Objeto:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas anexos ao presente Edital.

Pedido de Esclarecimento **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** (13482711)

#### **Pedido:**

1 – Devido a defasagem de, praticamente, um ano do orçamento do edital, a prefeitura realizará a atualização de sua planilha orçamentária, retificando o documento licitatório, ou as licitantes devem elaborar suas propostas com salários e benefícios de 2.020 e será concedido, pela Administração, a devida repactuação, logo após a assinatura do contrato?

2 – Quanto à insalubridade dos motoristas, em qual norma a prefeitura se baseou para considerar 40 % do salário mínimo, tendo em vista que não há previsão desse adicional na convenção coletiva?

#### **Resposta:**

1 – O interessado não realizou a análise necessária dos itens questionados, pois o orçamento está atualizado e já contempla os novos salários e benefícios de acordo com as convenções coletivas e anexos (2021) da categoria dos motoristas e coletores;

2 – Os motoristas de caminhão de coleta de lixo urbano tem o direito ao grau máximo de insalubridade (40%), conforme TRT 12ª Região - processo nº 0001694-39.2017.5.12.0037 ([http://www.trt12.jus.br/busca/acordaos/acordao\\_hit?&q=id:14785904](http://www.trt12.jus.br/busca/acordaos/acordao_hit?&q=id:14785904)); TRT 4ª Região 3ª Turma, Acórdão - Processo 0021153-29.2014.5.04.0401; TRT 18ª Região - Processo 0011197-78.2018.5.18.0006; TRT 2ª Região - Processo 00464200301402009 - RO - Ac. 12ªT 20060783057 - Rel. MARCELO FREIRE GONÇALVES - DOE 20/10/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ruiz Lombardi, Servidor Público**, em 18/03/2021, às 15:05, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 18/03/2021, às 15:05, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Servidor Público**, em 18/03/2021, às 15:05, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **13483014** e o código CRC **BFFB64BB**.

---